



Bruxelas, 31 de outubro de 2017  
(OR. en)

13432/17

SPORT 78

**NOTA**

---

|                |   |
|----------------|---|
| de:            | Secretariado-Geral do Conselho  |
| para:          | Comité de Representantes Permanentes/Conselho   |
| n.º doc. ant.: | 13037/17 SPORT 73   |
| Assunto:       | Projeto de resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o desenvolvimento futuro do diálogo estruturado da UE sobre o desporto<br>– <i>Adoção</i> |

---

Ao longo de várias reuniões, o Grupo do Desporto elaborou a resolução em epígrafe, tendo em vista a sua adoção pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) em 20-21 de novembro de 2017. O texto reúne agora o acordo de todas as delegações.

Solicita-se, pois, ao Comité de Representantes Permanentes que confirme o acordo alcançado sobre o projeto de resolução no Grupo do Desporto e envie o texto ao Conselho para adoção e subsequente publicação no Jornal Oficial.

**Projeto de resolução do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o desenvolvimento futuro do diálogo estruturado da UE sobre o desporto**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA E OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,

RECORDANDO:

1. A resolução do Conselho, de 18 de novembro de 2010, relativa ao diálogo estruturado da UE sobre desporto e a experiência adquirida com a sua aplicação ao longo dos últimos sete anos;
2. O terceiro Plano de Trabalho da União Europeia para o Desporto (2017-2020), em que se reconhece a necessidade de cooperar devidamente com as partes interessadas da área do desporto, nomeadamente graças ao estabelecimento de um diálogo estruturado, e o convite lançado às presidências do Conselho para que ponderem a avaliação do diálogo estruturado com o movimento desportivo;

REGISTANDO:

3. Os debates realizados durante a reunião informal dos responsáveis da UE pelo desporto que teve lugar em Taline a 12 e 13 de julho de 2017 e em que se trocaram opiniões sobre a aplicação da resolução de 2010,

CONSIDERAM QUE:

4. A resolução de 2010 permitiu que se consolidassem os diversos elementos do diálogo a nível da UE entre as administrações públicas e as partes interessadas da área do desporto, acrescentando-lhe uma importante componente de alto nível e prestando, assim, um apoio considerável às políticas da UE para o desporto e a outras formas de cooperação da UE no domínio desportivo;
5. Será, porém, necessário renovar esforços para que esse diálogo funcione o melhor possível, garantindo, assim, que se cumpra o objetivo de possibilitar uma troca de opiniões permanente e devidamente estruturada entre as partes interessadas da UE na área do desporto no que respeita às prioridades, à aplicação prática e ao seguimento da cooperação da UE no domínio do desporto;

ACORDAM NO SEGUINTE:

6. Haverá que aplicar melhor a resolução de 2010 conferindo-lhe, de um modo geral, maior flexibilidade, permitindo uma maior abertura à participação do movimento desportivo e coordenando melhor a planificação e a preparação antecipadas das presidências do Conselho, em cooperação com a Comissão;
7. Haverá também que melhorar a componente já existente do diálogo de alto nível, planificando melhor a agenda de trabalhos no que respeita a temas com um valor acrescentado a nível da UE e melhorando a informação veiculada às partes interessadas;
8. Será igualmente necessário concluir a criação do atual modelo de diálogo estruturado da UE sobre o desporto, acrescentando-lhe uma componente de nível operacional que, tendo lugar à margem dos eventos existentes, permita realizar debates de caráter mais prático a nível executivo;

FACE ÀS CONSIDERAÇÕES ACIMA EXPOSTAS, RECONHECEM QUE:

9. O diálogo estruturado da UE sobre o desporto constitui um diálogo regular entre a UE e os seus Estados-Membros, os representantes do movimento desportivo internacional, particularmente europeu, e outros intervenientes relevantes da área do desporto, como sejam as organizações que representam atletas ou treinadores, tendo por objetivo a cooperação mútua e a definição e implementação bem sucedidas das políticas desportivas;
10. O diálogo estruturado da UE sobre o desporto assenta fundamentalmente:
  - no Fórum Europeu do Desporto, importante plataforma de diálogo estruturado entre as instituições europeias e as partes interessadas da área do desporto, tendo como principal objetivo repertoriar os progressos alcançados no que respeita à aplicação da agenda da UE para o desporto e conhecer as opiniões das partes interessadas sobre as atividades atuais, projetadas ou possíveis no futuro;
  - no diálogo estruturado de alto nível da UE sobre o desporto à margem da reunião do Conselho da UE, que constitui uma oportunidade de os ministros da UE responsáveis pelo desporto se reunirem com os mais altos representantes do movimento desportivo, instituições europeias e outros intervenientes relevantes da área do desporto;

- no diálogo estruturado da UE sobre o desporto a nível operacional à margem da reunião dos responsáveis da UE pelo desporto ou de outros eventos informais organizados por iniciativa da Presidência, que representa uma oportunidade de os responsáveis da UE pelo desporto se reunirem com altos dirigentes e representantes de alto nível do movimento desportivo internacional e com outros intervenientes relevantes da área do desporto;

ASSIM SENDO, CONVIDAM A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO A:

11. Continuar a desenvolver o diálogo estruturado de alto nível da UE sobre o desporto, realizado à margem da reunião do Conselho da UE, demonstrando uma maior flexibilidade em comparação com as condições estabelecidas na Resolução de 2010, em especial no que se refere ao formato da reunião;
12. Ponderar, com a devida antecedência, a forma mais adequada de realizar um diálogo estruturado com o movimento desportivo e outros intervenientes relevantes da área do desporto, organizando, quando necessário, reuniões de diálogo estruturado à margem da reunião do Conselho e/ou prevendo a participação de convidados de alto nível nas reuniões do Conselho, em reuniões ministeriais de carácter informal ou em reuniões dos responsáveis da UE pelo desporto, e velar por que os temas da ordem de trabalhos e as modalidades práticas da opção escolhida sejam preparados antecipadamente;
13. Conferir maior transparência às reuniões de diálogo de alto nível, em particular dando a todos os Estados-Membros pleno conhecimento das reuniões de diálogo estruturado sobre o desporto nos casos em que a participação seja limitada;
14. Ponderar, se for caso disso, a adoção de uma estratégia de longo prazo, em colaboração com o Trio de Presidências, ao determinar os temas para o diálogo estruturado, tendo em conta o Plano de Trabalho da UE para o Desporto;

CONVIDAM OS ESTADOS-MEMBROS A:

15. Promover, divulgar e debater sistematicamente com o movimento desportivo a nível nacional os documentos da UE sobre política desportiva;

CONVIDAM A COMISSÃO EUROPEIA A:

16. Informar, se for caso disso, o movimento desportivo de quaisquer questões de carácter horizontal que possam ser de interesse para o desporto;
17. Envolver, sempre que adequado, na qualidade de participantes ou de observadores, os representantes do movimento desportivo e outros intervenientes relevantes da área do desporto nos trabalhos dos grupos de peritos da Comissão Europeia e noutros eventos de interesse;
18. Desenvolver uma estrutura de comunicação sistemática sobre os documentos da UE relativos à política desportiva ao movimento desportivo europeu e internacional, nomeadamente:
  - dando conhecimento dos documentos relevantes sobre a política da UE às principais organizações desportivas europeias de cúpula e melhorando a comunicação com o movimento desportivo e outros intervenientes relevantes;
  - organizando um seminário ou uma sessão anual destinados a apresentar ao movimento desportivo conclusões recentemente adotadas pelo Conselho e outros documentos de orientação política, designadamente no âmbito do programa do Fórum Europeu do Desporto;

CONVIDAM O MOVIMENTO DESPORTIVO A:

19. Empenhar-se mais ativamente no diálogo estruturado a nível da UE e, em particular, assegurar a sua participação na estrutura própria a um nível adequado;
20. Recorrer mais às possibilidades, oferecidas pelo diálogo estruturado, de partilhar com as instituições da UE e as autoridades públicas dos Estados-Membros da UE as suas próprias propostas de ação, documentos e ideias.